Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.024 MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 7.148

Projeto de Lei nº 75/2018 Autor: VER. TEREZA NELMA

> INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais, esportivas e inclusivas.

Art. 2º Fica instituído na rede pública educacional de Maceió o ensino da capoeira.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos do ensino infantil, fundamental e o EJA através da Secretaria Municipal de Educação, podem celebrar parcerias com associações e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

§ 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos, de acordo com resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º o Prefeito de Maceió deverá regulamentar esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: B8E25ED7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/12/2020. Edição 6101 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/